



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos do tesouro municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, durante o exercício financeiro de 2021, conforme previsto no artigo 21, da Lei nº 900 de 15 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para a seguinte entidade:

I – Confederação Nacional dos Municípios – CNM, até o montante de R\$ 12.552,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e dois reais) anuais;

Parágrafo Único. A quantidade de parcelas a serem repassadas, bem como a periodicidade dos pagamentos será estabelecida conforme os Termos firmados, que serão elaborados nos moldes do Decreto Municipal nº 1856, de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

19000	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
19009	Departamento de Planejamento
4	Administração
123	Administração Financeira
2	Gestão Administrativa Superior
2.032	Contribuição a Entidades
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte de recurso:	100 Recursos Próprios – Livres – 0.1.00

Art. 3º A prestação de contas dos recursos transferidos, será de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1859 de 06 de março de 2017, o qual regulamenta a Lei Federal nº 13.019.

Art. 4º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2021.

Itaiópolis, 22 de setembro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 053/2021)

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente a senhora presidente, bem como aos demais vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei Ordinária nº 053, de 22 de setembro de 2021, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transferência de recursos para a entidade que menciona e dá outras providências”**.

I - Confederação Nacional dos Municípios – CNM,

A contribuição financeira em forma de subvenção social é uma das maneiras pela qual a Administração ajuda financeiramente instituições não públicas e que prestam relevantes serviços à comunidade.

As despesas a serem geradas com a concessão das contribuições anuais, serão custeadas com recursos oriundos das receitas próprias do Município, já alocadas nas respectivas dotações orçamentárias, através da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis